



LEI Nº 3645, de 10 de março de 2022.

Autoriza a abertura de Crédito Especial no Orçamento vigente.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento vigente sob as seguintes classificações orçamentárias:

ORGÃO	UNIDADE	SUB. UNIDADE	FUNÇÃO	SUB. FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	NOMENCLATURA	NATUREZA	FONTE	VALOR
02	007	001	27	812	2712	2031	Manutenção do Desenvolvimento e Democratização do Desporto, do Lazer e da Promoção da Saúde	3.3.50.34.00	100	R\$ 1.000,00
02	008	001	13	392	1392	2032	Manutenção da Cultura, Arte e Patrimônio	3.3.50.34.00	100	R\$ 1.000,00
02	008	001	13	695	1395	2033	Manutenção do Turismo	3.3.50.34.00	100	R\$ 1.000,00
02	009	001	10	122	1022	2034	Manutenção da Gestão da Saúde	3.3.50.34.00	102	R\$ 1.000,00
02	009	001	10	302	1002	2036	Manutenção das Especialidades Médicas	3.3.50.34.00	102	R\$ 1.000,00
02	012	001	23	691	2391	2042	Manutenção da Desenvolvimento Econômico	3.3.50.34.00	100	R\$ 1.000,00
02	013	001	18	541	1841	2043	Manutenção da Preservação e Conservação Ambiental	3.3.50.34.00	100	R\$ 1.000,00
02	014	001	08	242	0802	2046	Manutenção do Desenvolvimento e Assistência da Média e Alta Complexidade	3.3.50.34.00	100	R\$ 1.000,00
02	014	001	08	244	0801	2045	Manutenção do Desenvolvimento e Assistência de Proteção Básica	3.3.50.34.00	100	R\$ 1.000,00
02	014	001	08	244	0841	2044	Manutenção da Gestão de Desenvolvimento da Assistência Social e Direitos Humanos	3.3.50.34.00	100	R\$ 1.000,00
02	018	001	20	608	2001	2052	Manutenção da Promoção dos Programas de Desenvolvimento da Produção Comercialização dos Produtos Agrosilvopastoril	3.3.50.34.00	170	R\$ 1.000,00

Art. 2º - Os créditos especiais autorizados no Art. 1º serão suplementados com a anulação das dotações orçamentárias abaixo.

ORGÃO	UNIDADE	SUB. UNIDADE	FUNÇÃO	SUB. FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	NOMENCLATURA	NATUREZA	FONTE	FICHA	VALOR
02	007	001	27	812	2712	2031	Manutenção do Desenvolvimento e Democratização do Desporto, do Lazer e da Promoção da Saúde	3.3.50.43.00	100	314	R\$ 1.000,00
02	008	001	13	392	1392	2032	Manutenção da Cultura, Arte e Patrimônio	3.3.50.43.00	100	333	R\$ 1.000,00
02	008	001	13	695	1395	2033	Manutenção do Turismo	3.3.50.41.00	100	347	R\$ 1.000,00
02	009	001	10	122	1022	2034	Manutenção da Gestão da Saúde	3.3.50.41.00	102	370	R\$ 2.000,00
02	012	001	23	691	2391	2042	Manutenção da Desenvolvimento Econômico	3.3.50.41.00	100	572	R\$ 1.000,00
02	013	001	18	541	1841	2043	Manutenção da Preservação e Conservação Ambiental	3.3.50.43.00	100	597	R\$ 1.000,00
02	014	001	08	242	0802	2046	Manutenção do Desenvolvimento e Assistência da Média e Alta Complexidade	3.3.50.43.00	100	619	R\$ 1.000,00
02	014	001	08	244	0801	2045	Manutenção do Desenvolvimento e Assistência de Proteção Básica	3.3.50.43.00	100	630	R\$ 1.000,00
02	014	001	08	244	0841	2044	Manutenção da Gestão de Desenvolvimento da Assistência Social e Direitos Humanos	3.3.50.43.00	100	655	R\$ 1.000,00
02	018	001	20	608	2001	2052	Manutenção da Promoção dos Programas de Desenvolvimento da Produção Comercialização dos Produtos Agrosilvopastoril	3.3.50.41.00	170	734	R\$ 1.000,00



PREFEITURA
ITABIRITO

Art. 3º - Ficam autorizadas suplementações nos créditos especiais autorizados no Art. 1º desta Lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei **entra em vigor na data de sua publicação.**

Prefeitura Municipal de Itabirito, 10 de março de 2022.

Orlando Amorim Caldeira
PREFEITO MUNICIPAL